



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

LEI COMPLEMENTAR Nº 856, DE 23 DE ABRIL DE 2015

*“Altera disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 753/13, e dá outras providências”.*

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 753/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Conforme o Plano de Carreira do Magistério, Lei Complementar nº 658/2009, de 10/12/2009 e alterações posteriores, o piso salarial inicial para todos os cargos dos Profissionais da Educação Básica, em seu estágio original, definido no Anexo da referida Lei Municipal, passa ao valor de R\$ 1.150,67 (hum mil, cento e cinquenta reais, sessenta e sete centavos), alterando proporcionalmente os demais níveis de progressão, para uma carga horária de 24 horas semanais.”*

Parágrafo único – Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 753/13 permanecem inalterados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 23 de abril de 2015.

Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no mural/placar da Prefeitura Municipal em 23/04/15

*Inibeiis*  
Secretária de Gabinete